

**ENERGISA S/A**  
- COMPANHIA ABERTA -  
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06  
NIRE: 33.3.001.6654-8

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Energisa S/A (“Companhia”) realizada no dia 15 de novembro de 2006, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Aos 15 dias de novembro de 2006, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 463, 4º andar (parte), Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições dos dias 31/10/2006, página 7, 01/11/2006, página 4, e 06/11/2006, página 9; e no jornal “Valor Econômico”, nas edições dos dias 31/10/2006, página A14, 01/11/2006, página A11, e 03/11/2006, página A5.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 99,99% do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.
4. **Mesa:** Presidente, o Sr. Rodrigo Ulrich de Oliveira; e Secretário, o Sr. Luiz Felipe Horta Maia.
5. **Deliberações:** Por unanimidade dos acionistas presentes à Assembléia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações:
  - 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76;
  - 5.2. Aprovar a emissão, pela Companhia, de debêntures para a distribuição privada, nas seguintes condições:

**A) Data de emissão**

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 16 de novembro de 2006 (“Data de Emissão”).

## **B) Valor da Emissão**

O valor da Emissão é de R\$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), na Data de Emissão.

## **C) Quantidade de Debêntures**

Serão emitidas 56.000 (cinquenta e seis mil) Debêntures.

## **D) Vencimento e Amortizações Programadas**

As Debêntures terão vencimento em 8 de dezembro de 2007. As Debêntures terão o seu principal amortizado em duas parcelas anuais, correspondentes, cada uma, a 50% (cinquenta por cento) do valor nominal na Data de Emissão, acrescido da parcela capitalizada da TJLP, exigíveis juntamente com as parcelas de juros, vencendo a primeira em 08 de dezembro de 2006 e a segunda e última na data de vencimento das Debêntures. Para todos os efeitos desta escritura, o valor nominal das Debêntures será considerado como deduzido das correspondentes parcelas de amortização aqui previstas.

## **E) Características das Debêntures**

**E.1) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (o “Valor Nominal Unitário”).

**E.2) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.

**E.3) Forma:** As Debêntures serão nominativas, não endossáveis, conversíveis em ações preferenciais.

**E.4) Colocação e operacionalização:** A colocação das Debêntures será feita de forma privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários.

**E.5) Espécie:** As Debêntures são da espécie “com garantia real”.

**E.6) Preço de Emissão, Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo (“TJLP”), divulgada pelo Banco Central do Brasil e mais um “*spread*” no percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) ao ano, calculado “*pro rata temporis*” desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização (“Data de Subscrição”), que será à vista, no ato da subscrição, mediante utilização de créditos oriundos da 4ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.527.639/0001-58 (“CFLCL”). Para a subscrição levar-se-á em consideração o saldo devedor das debêntures da 4ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da CFLCL na Data de Subscrição, calculado de acordo com as disposições da Escritura Particular da 4ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da CFLCL.

**E.7) Juros:** As Debêntures pagarão juros anualmente, correspondentes à taxa de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) ao ano, a título de “*spread*”, acima da TJLP.

**E.8) Conversibilidade:** As DEBÊNTURES poderão, a qualquer tempo, à opção de seus titulares, ser convertidas em ações preferenciais da EMITENTE, de classe única, sem direito de voto, com as seguintes vantagens ou preferências: (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; e (b) direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, prevista no art. 254-A, sendo-lhes assegurado preço igual ao valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado, ainda, dividendo no mínimo igual ao das ações ordinárias.

E.8.1) As Debêntures serão, após a conclusão do processo de Desverticalização mencionado no Fato Relevante divulgado ao mercado em 8 de maio de 2006, conversíveis em ações preferenciais representativas de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, isto é, serão conversíveis, desde a Data de Subscrição, na proporção de 28 (vinte e oito) ações preferenciais por cada Debênture, salvo nas hipóteses de não exercício pelos debenturistas de seu direito de converter as Debêntures em ações, quando o percentual e a quantidade de ações estabelecidos nessa Cláusula serão ajustados proporcionalmente: (i) à diluição representada pelo preço de emissão das ações, ou (ii) à diluição representada pelo preço de conversão das debêntures conversíveis, ou ainda (iii) pelo preço de exercício dos bônus de subscrição da Companhia.

E.8.2) Caso, no âmbito do Processo de Desverticalização, o capital social da Companhia venha a ser aumentado em decorrência de eventos societários e/ou do aporte de recursos novos, a quantidade de ações estabelecida item E.8.1. acima será ajustada proporcionalmente à diluição representada pelo preço de emissão das ações ou à diluição representada pelo preço de conversão das debêntures conversíveis ou ainda pelo preço de exercício dos bônus de subscrição da Companhia, mantendo-se o percentual de ações preferenciais em que serão conversíveis as Debêntures, em conformidade com o previsto no item E.8.1. acima, respeitando-se o disposto no item E.8.3. abaixo.

E.8.3) À medida que forem sendo efetivadas as amortizações, será deduzido, nos mesmos percentuais de tais amortizações, o número de ações em que se converterá cada Debênture.

#### **F) Condições Gerais da Conversibilidade em Ações.**

**F.1) Ajustes do número de ações:** O número de ações decorrente das conversões de Debêntures será ajustado em relação a desdobramentos, grupamentos ou bonificações em ações, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão das Debêntures, sem qualquer ônus para os debenturistas, na mesma proporção estabelecida para tais eventos, sem prejuízo do disposto no item E.8.2 acima.

**F.2) Pagamento proporcional da remuneração:** A Companhia pagará, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data de conversão, o valor correspondente aos juros remuneratórios, calculados "*pro rata temporis*", sobre o valor do principal das Debêntures, deduzidas as amortizações, calculados até a data de seu efetivo pagamento.

#### **F.3) Direito de conversão em futuras emissões de ações, debêntures conversíveis ou bônus de subscrição:**

F.3.1) Caso a Companhia venha a aumentar seu capital, mediante a emissão de novas ações, em subscrição pública ou privada, durante o prazo para o exercício do direito de preferência porventura conferido aos acionistas da Companhia, ou no prazo do eventual atendimento prioritário, ou na ausência de outorga do direito de preferência ou do atendimento prioritário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do

primeiro anúncio de início de distribuição pública de ações, os debenturistas terão, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures em ações pelo mesmo preço fixado para subscrição das novas ações.

F.3.2) Até o vencimento final das Debêntures, caso a Assembléia Geral da Companhia delibere emitir outras debêntures conversíveis em ações da Companhia, para subscrição pública ou privada, os debenturistas terão, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures pelo mesmo preço, igual espécie e classe de ações estipuladas para as conversões das novas emissões.

F.3.3) Na hipótese de emissão de bônus de subscrição pela Companhia, durante o prazo do exercício de subscrição de ações, os debenturistas terão, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures em ações pelo mesmo preço de exercício do bônus de subscrição.

F.3.4) As frações de ações decorrentes da conversão efetuada com base nas três hipóteses deste item F.3. serão devidas em espécie, na data da conversão, devendo seu efetivo pagamento ser realizado até o sexto dia útil subsequente, pelo valor do seu principal.

F.3.5) As ações objeto de conversão de Debêntures de que tratam as hipóteses previstas neste item farão jus aos mesmos dividendos atribuídos às novas ações emitidas.

## **G) Garantias**

G.1) Em garantia ao fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, referentes à Escritura de 2ª Emissão de Debêntures, privada, conversíveis em ações da Companhia, a GIPAR S.A., interveniente controladora e garantidora, dá em caução 24.818.100.000 (vinte e quatro bilhões, oitocentos e dezoito milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas, de sua propriedade, de emissão da CFLCL. Concluído o processo de Desverticalização, a Companhia se compromete, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a convocar Assembléia Geral de debenturistas para promover a substituição da garantia da presente emissão que será constituída pela caução de ações ordinárias de emissão de Companhia e de propriedade da GIPAR S.A., respeitado o limite mínimo de 130% do saldo devedor das debêntures.

- 5.3. Aprovar a proposta do instrumento particular de escritura da segunda emissão de debêntures da Companhia, privada, conversíveis em ações da Companhia, rubricada pela Mesa, anexa à presente ata, que é arquivada neste ato na sede da Companhia, autorizando qualquer Diretor da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a firmar a escritura em teor e forma substancialmente idênticos à referida proposta. O instrumento particular de escritura de que trata este item será, para fins do artigo 62 da Lei nº 6.404/76, apresentado para registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro tão logo seja assinado pelas partes dele constantes.
- 5.4. Consignar que será assegurado a todos os acionistas da Companhia, direito de preferência para a subscrição das Debêntures objeto da deliberação acima, na proporção de 0,0014763682 Debêntures por ação de emissão da Companhia. O prazo para o exercício do direito de preferência terá início no dia 16 de novembro de 2006 e término em 18 de dezembro de 2006.
- 5.5. Autorizar, dessa forma, que qualquer Diretor da Companhia, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, tome todas as medidas e providências necessárias para a realização da emissão de debêntures.
6. **Aprovação e Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas representantes da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembléia. Assinaturas: Rodrigo Ulrich de Oliveira – Presidente; Luiz Felipe Horta Maia – Secretário. Acionistas: Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina p.p. Rodrigo Ulrich de Oliveira - Energia do Brasil Participações Ltda. p.p. Luiz Felipe Horta Maia.

Confere com o original que se acha lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais da ENERGISA S/A.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 2006.

Luiz Felipe Horta Maia  
Secretário